



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

LEI Nº 1.882/2018

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO O
ESTADO DE SÃO PAULO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar
Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da
Cultura, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cultural – PROAC.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão do
desenvolvimento do Programa, correrão por conta de verbas próprias constantes no
orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual
máximo vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
13 de junho de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL